

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES  
DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**

**1. DO PROCESSO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, CNPJ/MF sob o nº 01.068.030/0001-00, representado pelo Prefeito, Sr. GERALDO LUIZ SANTANA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Silvânia/GO, com sede administrativa na Praça do Rosário, nº 440, Centro e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.476.288/0001-29, neste ato, representado por sua GESTORA, Marlene Divina de Oliveira e Sousa, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF nº 470.044.601-34, RG nº 4190722, DGPC-GO e COREN-GO nº 539.895, residente e domiciliada em Silvânia-GO, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que estão instaurando processo de CREDENCIAMENTO, com a finalidade de contratação de prestadores de serviços na área da saúde, nos termos da Resolução Normativa nº. 017/98, de 04 de novembro de 1998, Instrução Normativa IN nº. 007/2016 c/c 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM/GO e Lei de Licitações nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**2. DO OBJETO**

2.1 - Este Edital de Chamada Pública destina-se a selecionar profissionais para serem CREDENCIADOS na ÁREA DA SAÚDE / FMS – CNPJ- 10.476.288/0001-29 e aos usuários do Sistema Único de Saúde no território do Município de Silvânia, Estado de Goiás, por meio do credenciamento de prestadores de serviços Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, mediante a apresentação da documentação solicitada e respectiva aprovação por

parte da Comissão Analisadora do Processo Seletivo Público designada por DECRETO nº 185/2021, de 08 de fevereiro de 2021. Sendo especificamente distribuídos entre os órgãos desta Secretaria, os seguintes profissionais, de acordo com as seguintes especialidades:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
BIOMÉDICO
CIRURGIÃO DENTISTA
CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA
CIRURGIÃO DENTISTA – ESTOMATOLOGISTA/CIRURGIA ORAL MENOR
CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTIA
CIRURGIÃO DENTISTA – PROTESISTA
CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
ENFERMEIRO
FARMACÊUTICO
FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIÓLOGO
MÉDICO AUDITOR
MÉDICO CARDIOLOGISTA
MÉDICO CLÍNICO GERAL
MÉDICO GINECOLOGISTA
MÉDICO ORTOPEDISTA
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

MÉDICO PEDIATRA
MÉDICO PLANTONISTA
MÉDICO PSIQUIATRA
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
NUTRICIONISTA
PROFISSIONAL DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO (CUIDADOR)
PSICÓLOGO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM RADIOLOGIA

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Credenciamento todos os prestadores de serviços, sejam pessoas físicas ou jurídicas da área da saúde, que estiverem devidamente registrados e habilitados junto aos órgãos de fiscalização do exercício profissional ou registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional e que detenham habilitação para o exercício de alguma das atividades na área da saúde relacionadas neste edital.

3.2 – O chamamento será feito através de publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e no Placar da Prefeitura de Silvânia/GO.

3.3 - Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021, podendo ser credenciados novos prestadores de serviço, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 - Os serviços constantes deste Edital estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se necessidade e disponibilidade

de recursos financeiros do SUS de Silvânia.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO - SAÚDE**

4.1 - A Contratação dos prestadores interessados em prestarem serviços ao Sistema Único de Saúde de Silvânia deverá atender integralmente o presente Edital, nos itens que seguem por meio de Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Prestador que atender o referido Edital que abrange serviços na Estratégia Saúde da Família – ESF Municipal, Hospital Nosso Senhor do Bonfim, CAPS, NASF, Residência Terapêutica, SAMU, SICRER, SILAB, CEO, Secretaria de Saúde e demais locais estabelecidos pelo Gestor, de acordo com a necessidade vigente a época.

4.2 – O credenciamento será realizado enquanto perdurar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 – O requerimento de inscrição dos interessados será dirigido ao Departamento de Protocolo da Prefeitura de Silvânia, devendo ser formalizado a partir do dia 12 de março de 2021 até 19 de março de 2021, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, nos dias de expediente.

5.2 – As informações aos interessados estarão disponíveis para quaisquer esclarecimentos e poderão ser obtidos na Sede da Secretaria Municipal de Silvânia, situada à Manoel Sanches, nº 69, Centro, Silvânia/GO.

O profissional interessado poderá entregar no máximo 02 (dois) envelopes, para especialidades diferentes.

5.3 – A documentação deverá ser PROTOCOLADA (no setor de protocolo da Prefeitura de Silvânia) nos dias e horários designados no item 5.1, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA ( ) INTERESSADO:**

**CPF/CNPJ:**

**ESPECIALIDADE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE E EMAIL PARA CONTATO:**

## **6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1 – Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, na data e horários previamente definidos, mediante protocolo na sede da Prefeitura de Silvânia/GO, conforme evidenciado no item 5.1 e seguintes.

6.2 -Toda documentação será encaminhada para a Comissão Analisadora do Processo Seletivo Público nomeada no decreto nº 185/2021, de 08 de fevereiro de 2021, que deverá promover a abertura de cada processo verificando a existência da documentação e a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento.

## **7. HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PRESTADOR DE SERVIÇO – NÍVEL SUPERIOR OU NÍVEL MÉDIO – PESSOA JURÍDICA:**

I – Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo – I;

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, ou o último Estatuto ou Contrato Social consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, acompanhamento de documentos de eleição dos seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de

- prova de diretoria em exercício;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento participante;
  - d) Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública;
  - e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
  - f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa(CNDT);
  - j) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II;
  - k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Anexo II;
  - l) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste instrumento. (art. 30, II, 1ª parte da Lei nº.8.666/93);
  - m) Declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante no

Anexo V deste instrumento. (art. 30, III, da Lei nº.8.666/93);

- n) Certidão de Registro e Quitação do principal prestador de serviço da licitante e/ou de seu(s) responsável(s) técnico(s) perante ao Conselho Profissional do Estado de Goiás com prazo de vencimento até a data da Licitação;
- o) Currículo do principal prestador de serviço da pessoa jurídica, acompanhado das comprovações e certificações;
- p) Certidão de regularidade perante o respectivo Conselho de Classe – Anexo VII;
- q) Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados - Anexo VI.

7.1.1 - Todos os documentos exigidos neste edital deverão estar com a data de validade em vigor na data de entrega dos envelopes.

## **7.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA FÍSICA – NÍVEL SUPERIOR:**

I – Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo – I - A;

- a) Cópia do Certificado de Conclusão de Ensino Superior;
- b) Cópia do Certificado de Especialização;
- c) Não serão permitidas declarações, para efeito de substituição do Certificado;
- d) Cópia do RG, CPF, comprovante de endereço atualizado relativo aos dois últimos meses;
- e) Inscrição no PIS;
- f) Currículo – Anexo VII;
- g) Certidão NADA CONSTA junto ao seu conselho profissional regulamentar.
- h) Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados - Anexo VI.

## **7.3. – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PRESTADOR DE SERVIÇO**

**- PESSOA FÍSICA - NÍVEL MÉDIO OU CURSO TÉCNICO COM REGISTRO PROFISSIONAL:**

I - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo - III ;

- a) Cópia do Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Curso Técnico;
- b) Não serão permitidas declarações, para efeito de substituição do Certificado;
- c) Cópia do RG, CPF, comprovante de endereço atualizado relativo aos dois últimos meses;
- d) Inscrição no PIS;
- e) Currículo - AnexoVII.
- f) Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados - Anexo VI.

7.4 - PJ - Nível Médio ou curso técnico - Anexo III - A.

7.5 - Serão considerados inabilitados a Instituição ou o profissional que deixar de apresentar documentação completa.

**8. PROCEDIMENTO DO CADASTRO**

8.1 - Ao requerer a inscrição no cadastro, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7 deste instrumento.

8.2 - A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

8.4 - A critério da Secretaria contratante, mediante justificativa das necessidades municipais, em atenção ao princípio da eficiência e agilidade na prestação dos serviços públicos, poderão ser realizados credenciamentos fora do prazo estipulado neste instrumento, os quais serão devidamente autuados e registrados.



## 9. CRITÉRIO DE CADASTRO

9.1 - Os profissionais serão inicialmente cadastrados mediante análise curricular, nos termos do modelo padrão contido no ANEXO VII atrelado a apresentação de certificados de cursos de especialização lato sensu e stricto sensu do principal prestador de serviços da empresa, bem como declaração de tempo de serviço ou atuação prestado na área técnica desejada pela licitante e serão selecionados mediante critérios de pontuação e classificação descritos no ANEXO VIII.

9.2 - A banca de avaliação dos credenciamentos ficará a cargo da Comissão Analisadora do Processo Seletivo Público nomeada no decreto nº 185/2021, de 08 de fevereiro de 2021, que deverá promover a abertura de cada processo verificando a existência da documentação e a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento.

9.3 - Em caso de empate técnico, será utilizado como critério de desempate as disposições mencionadas no Estatuto do Idoso.

9.4 - Nenhuma contratação será efetivada sem a observância da ordem de classificação, efetivada pela comissão constante no item 9.2.

9.5 - Todo aquele que se habilitar, mas não se classificar continuará a pertencer ao cadastro de interessados no Edital de Chamamento para futuros contatos.

## 10. DAS VAGAS, PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O número de vagas e a remuneração pelos serviços prestados serão da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	CARGO/ESPECIALIDADE	CARGA	VALOR
		HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM E SILAB	HORÁRIA	SALÁRIO
01	01	Médico Auditor	08 horas	R\$ 3.000,00

02	01	Médico Cardiologista/ Consulta/Procedimento	Consulta /procedimento	R\$ 60,00
03	01	Médico Cardiologista Laudo/ Eletrocardiograma	Por laudo	R\$ 15,00
04	18	Médico Plantonista	Plantão 12 h	R\$ 1.200,00
05	04	Médico Plantonista ( final de semana)	Plantão 12 h	R\$ 1.500,00
06	01	Médico Ortopedista Consulta /Procedimento	Consulta /procedimento	R\$ 60,00
07	01	Médico Otorrinolaringologista	Consulta /procedimento	R\$ 60,00
08	01	Médico Pediatra	Consulta/ procedimento	R\$ 60,00
09	01	Médico Ginecologista	Consulta/ procedimento	R\$ 60,00
10	12	Técnico em Enfermagem	Plantão 12 h	R\$ 190,00
11	08	Enfermeiro	Plantão 12 h	R\$ 280,00
12	03	Técnico em Radiologia	30 horas	R\$ 2.600,00
13	01	Nutricionista	40 horas	R\$ 2.800,00
14	02	Biomédico	40 horas	R\$ 2.800,00
15	02	Técnico de Laboratório	40 horas	R\$ 1.800,00
16	02	Farmacêutico	40 horas	R\$ 2.800,00
17	01	Psicólogo	40 horas	R\$ 2.800,00
18	01	Fisioterapeuta	40 horas	R\$ 2.800,00

ITEM	QUANT.	CARGO/ESPECIALIDADE SICRER/ SECRETARIA DE SAÚDE	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR SALÁRIO
19	01	Psicólogo	40 horas	R\$ 2.800,00

20	01	Fisioterapeuta	40 horas	R\$ 2.800,00
21	01	Farmacêutico	40 horas	R\$ 2.800,00

ITEM	QUANT.	CARGO/ESPECIALIDADE ESF	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR SALÁRIO
22	06	Médico Clínico Geral	40 horas	R\$12.500,00
23	08	Enfermeiro	40 horas	R\$ 2.800,00
24	01	Enfermeiro	20 horas	R\$ 1.400,00
25	16	Técnico em Enfermagem	40 horas	R\$ 1.800,00
26	05	Cirurgião Dentista	40 horas	R\$ 2.800,00
27	07	Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	R\$ 1.600,00

ITEM	QUANT.	CARGO/ESPECIALIDADE NASF	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR SALÁRIO
28	01	Médico Psiquiatra	20 horas	R\$ 7.000,00
29	01	Médico Pediatra	20 horas	R\$ 7.000,00
30	01	Fisioterapeuta	40 horas	R\$ 2.800,00
31	01	Nutricionista	40 horas	R\$ 2.800,00
32	01	Fonoaudiólogo	40 horas	R\$ 2.800,00
33	01	Psicólogo	40 horas	R\$ 2.800,00
ITEM	QUANT.	CARGO/ ESPECIALIDADE SAMU	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR SALÁRIO
34	01	Enfermeiro	40 horas	R\$ 2.800,00
35	01	Técnico em Enfermagem	Plantão 24 horas	R\$ 220,00

ITEM	QUANT.	CARGO/ESPECIALIDADE CAPS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR SALÁRIO
36	01	Médico Psiquiatra – Consulta/procedimento	Consulta	R\$ 60,00
37	01	Fisioterapeuta	40 horas	R\$ 2.800,00
38	01	Psicólogo	40 horas	R\$ 2.800,00

ITEM	QUANT.	CARGO/ESPECIALIDADE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR SALÁRIO
39	01	Profissional de saúde de nível médio (Cuidador)	Plantão 12 horas	R\$ 114,00
40	02	Técnico em Enfermagem	Plantão 12 horas	R\$ 120,00

ITEM	QUANT.	CARGO/ESPECIALIDADE CEO	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VALOR SALÁRIO
41	01	Cirurgião-Dentista Geral para pacientes com necessidades especiais	40 horas	R\$ 4.100,00
42	03	Cirurgião-Dentista Geral (Endodontia)	20 horas	R\$ 2.300,00
43	01	Cirurgião-Dentista (Periodontia)	20 horas	R\$ 2.300,00
44	01	Cirurgião-Dentista (Estomatologista/Cirurgia Oral Menor)	20 horas	R\$ 2.300,00

45	01	Cirurgião-Dentista (Protesista)	20 horas	R\$ 2.300,00
46	04	Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	R\$ 1.600,00

*Obs: Conforme Portaria MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 a **jornada de 40 (quarenta) horas deve observar a necessidade de dedicação mínima de 32 (trinta e duas) horas da carga horária para atividades na equipe de saúde da família podendo, conforme decisão e prévia autorização do gestor, dedicar até 08 (oito) horas do total da carga horária para prestação de serviços na rede de urgência do município.***

10.1.1 - Os valores acima referendados foram aprovados pela Resolução CMS nº 01/2021 de 01 de março/2021.

10.2 - O pagamento será efetuado mediante cheque nominal na tesouraria da Prefeitura de Silvânia ou transferência bancaria, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal;

10.3 - O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

10.3.1 - Declaração de dispensa de retenção da contribuição social RGPS/INSS, por ter atingido o limite máximo do salário-contribuição, quando for o caso;

10.3.2 - Nota Fiscal de Serviços do Credenciado - pessoa jurídica ou fornecido pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição;

10.4.2 - IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente;

10.4.3 - ISS - Imposto Sobre Serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal do Contratante.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

10.6 - Em específico a carga horária a ser executada no Hospital Nosso Senhor do Bonfim, seguirá os ditames contidos no art. 17 da Lei Municipal nº.1.831/2015, de 10 de setembro de 2015.

### **11. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

11.1 - Os preços contratados somente poderão ser reajustados pelos índices oficiais após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou a qualquer tempo ter reequilíbrio, mediante planilha de preços aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde sempre que for necessária a sua aprovação perante os mesmos, sempre que os valores encontrarem-se abaixo dos valores praticados no mercado.

11.2 - Na EXCEPCIONALIDADE, o credenciado poderá exercer outras funções dentro do Sistema Único de Saúde, podendo ter seu contrato aditivado conforme ditames contidos no art. 65 da Lei nº.8.666/93.

### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Silvânia poderá, garantida a prévia defesa, ser imediatamente descredenciado além sem prejuízos da aplicabilidade dos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666/93.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal para pessoa jurídica, e em conformidade com o repasse dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

13.2 - O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

13.3 - O credenciamento de profissional pessoa física segue o disposto na IN Nº 001/2018 – Instrução Normativa do TCM/GO, que preconiza:

***Art. 1º. A Instrução Normativa IN nº 07/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:***

***Art. 3º-A. Os contratos administrativos decorrentes de credenciamento de pessoa física divergem essencialmente das contratações temporárias admitidas pelo art. 37, IX, da CF, uma vez que, nestas, ocorre a disposição da mão de obra do contratado, com subordinação, habitualidade, pessoalidade e onerosidade, atuando o contratado de modo vinculado e subordinado à Administração, compondo seus quadros de pessoal na condição de servidor público, ainda que por tempo determinado, ao passo que naquelas o contratado atua de modo autônomo, sob o regime da Lei nº 8.666/93.***

***Capítulo VI- A Dos pagamentos ao final dos contratos.***

***'Art. 10-C. Em sede de contratos decorrentes de credenciamento regulares na forma desta Instrução, firmados com profissionais autônomos, pessoas***

*físicas, celebrados e executados conforme a Lei nº8.666/93, é vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas nos contratos, tanto na sua execução, quanto em caso de rescisão ou termo, sob pena de descaracterização do instituto do credenciamento.*

#### **14. RECURSOS**

14.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### **15. DO DESCREDENCIAMENTO:**

Ocorrerá o descredenciamento quando:

15.1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

15.2 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou participar de novo credenciamento com o Município de Silvânia pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.3 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde, o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

15.4 - Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Saúde for rescindido.

#### **16. DA VIGÊNCIA**

16.1 - O presente credenciamento terá vigência da data de assinatura do Instrumento de



Credenciamento até 31/12/2021, ou seja, devendo ater-se até à duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, no interesse da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, da Lei de Licitações.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia.

Silvânia, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021.

**HELEN MARIANA DOS SANTOS**

PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MARLENE DIVINA DE OLIVEIRA E SOUSA**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – NÍVEL SUPERIOR -  
PESSOA JURÍDICA**

AO: MUNICÍPIO DE SILVÂNIA.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA da REFERENTE AO CARGO/ESPECIALIDADE:

(\_\_\_\_\_) divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia, nos termos do chamamento público nº 01/2021, referente ao item nº(\_\_\_\_\_).

Empresa Requerente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

End. Profissional: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Número do Registro no Órgão de Classe: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Apresento requerimento junto a Prefeitura de Silvânia/GO com base nas informações contidas via jornal e edital de chamamento de credenciamento adquirido junto à Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia desta Prefeitura o meu credenciamento para prestação de serviços na função de \_\_\_\_\_, conforme documentação anexa.

Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

---

N. termos, pede e espera deferimento.

, de        de 2021.

---

**ANEXO I-A**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA – NÍVEL SUPERIOR**

**AO: MUNICÍPIO DE SILVÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O interessado abaixo qualificado requere sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS REFERENTE AO CARGO / ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do chamamento público nº 01/2021, referente ao item nº \_\_\_\_\_ ( conforme item 10.1).

Requerente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

End. Profissional: \_\_\_\_\_

Número do Registro no Órgão de Classe: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Apresento requerimento junto a Prefeitura Municipal de Silvânia/GO com base nas informações contidas via jornal e edital de chamamento de credenciamento adquirido junto à Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura o meu credenciamento para prestação de serviços na função de , conforme documentação anexa.

Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

Requerente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Local, \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação – Município de Silvânia.

Referente: Edital de Chamamento nº. 01/2021

Prezados Senhores,

( ) SIM ( ) NÃO - Declaro exercer cargo ou função pública.

Caso exerça a função pública preencher os campos abaixo:

Declaro exercer cargo e função pública em: \_\_\_\_\_

Cargo de \_\_\_\_\_

Horário \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ dias por semana.

DECLARA, que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área pretendida e em nem qualquer outra área, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas da administração pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA – NÍVEL MÉDIO ou CURSO TÉCNICO COM PREGISTRO PROFISSIONAL:**

**AO: MUNICÍPIO DE SILVÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVÂNIA.**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS REFERENTE AO CARGO/ESPECIALIDADE:

\_\_\_\_\_ divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia, nos termos do chamamento público nº 01/2021, referente ao item nº \_\_\_\_\_ ( conforme item 10.1).

Requerente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Apresento requerimento junto a Prefeitura Municipal de Silvânia/GO com base nas informações contidas via jornal e edital de chamamento de credenciamento adquirido junto à Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia desta Prefeitura o meu credenciamento para prestação de serviços na função de \_\_\_\_\_, conforme documentação anexa.

Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

Requerente:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ANEXO III - A**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA –  
NÍVEL MÉDIO ou CURSO TÉCNICO COM REGISTRO PROFISSIONAL:**

**AO: MUNICÍPIO DE SILVÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVÂNIA.**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS REFERENTE AO CARGO/ESPECIALIDADE:

Divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia, nos termos do chamamento público nº 01/2021, referente ao item nº ( conforme item 10.1) .

Empresa Requerente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

End. Profissional: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Apresento requerimento junto a Prefeitura Municipal de Silvânia/GO com base nas informações contidas via jornal e edital de chamamento de credenciamento adquirido junto à Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia desta Prefeitura o meu credenciamento para prestação de serviços na função de \_\_\_\_\_, conforme documentação anexa.

Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

Requerente:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ANEXO IV**

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO**

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, Prestou a esta instituição os serviços abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de prestação dos serviços, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação dos serviços.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

(        ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELA PRÓPRIA LICITANTE em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS  
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em  
\_\_\_\_\_

Inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de diretor, sob as  
penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos  
apresentados para o Edital de Credenciamento nº 001/2021, são verdadeiros e  
autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente,

Silvânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## ANEXO VII

### CURRICULO PADRÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome
CPF
Cargo

#### 2. REQUISITO (Não será pontuado)

2.1-Formação escolar ou acadêmica		
Curso	Instituição	Término

2.2-Registro no Conselho	
Nome do Conselho	Nº do conselho

### 3. TÍTULOS

3.1-Doutorado ou Mestrado			
Curso	Instituição	Data de Termino	Pontuação*
Pontuação total** <b>Uso exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 185/2021</b>			

3.2-Especialização com carga horária mínima de 360 h			
Curso	Instituição	Data de Termino	Pontuação*
Pontuação total** <b>Uso exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 185/2021</b>			

3.3-Cursos com carga horaria acima de 80 h – nas atribuições dos cargos objeto de inscrição (nos últimos 15 anos)			
Curso	Instituição	Data de Termino	Pontuação*
Pontuação total** <b>Uso exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 185/2021</b>			

3.4-Cursos com carga horaria de 40 a 79 h - nas atribuições dos cargos objeto de inscrição (nos últimos 15 anos)

Curso	Instituição	Data de Termino	Pontuação*
Pontuação total** <b>Uso exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 185/2021</b>			

3.5-Cursos com carga horaria de ate 39 h - nas atribuições dos cargos objeto de inscrição (nos últimos 15 anos)

Curso	Instituição	Data de Término	Pontuação*
Pontuação total** <b>Uso exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 185/2021</b>			

**3.6- Voluntariado ou estágio não curricular com carga horária mínima de 80h**

Empresa	Carga horária	Data de Termino	Pontuação*
Pontuação total** <b>Uso exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 185/2021</b>			

**3.7- Participação em Congressos, Conferencias e Simpósios, com carga horaria mínima de 8 horas - nas atribuições dos cargos objeto de inscrição (nos últimos 15 anos)**

Evento	Carga horária	Data de Termino	Pontuação*
Pontuação total** <b>Uso exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 185/2021</b>			

#### 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1-Experiência profissional em órgão público no município de Silvânia. (Na área de atuação a qual realizou a inscrição e após a habilitação profissional).

Órgão de lotação	Cargo/função	Início	Termino	Pontuação*
Pontuação total** <b>Uso exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 185/2021</b>				

4.2-Experiência profissional em órgãos públicos em outros municípios. (Na área de atuação a qual realizou a inscrição e após a habilitação profissional).

Órgão de lotação	Cargo/função	Início	Termino	Pontuação*
Pontuação total** <b>Uso exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 185/2021</b>				

4.3-Experiência profissional em órgão privado. (Na área de atuação a qual realizou a inscrição e após a habilitação profissional).

Empresa	Cargo/função	Início	Termino	Pontuação*

Pontuação total** <b>Uso exclusivo da comissão nomeada pelo Decreto nº 185/2021</b>				

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO Nº 185/2021	
PONTUAÇÃO FINAL	ASSINATURA DO EXAMINADOR

**MARLENE DIVINA DE OLIVEIRA E SOUSA**

Secretária Municipal de Saúde



## ANEXO VIII

### CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

#### 1. -PROFISSIONAIS:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, BIOMÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA GERAL – ENDODONTIA, CIRURGIÃO DENTISTA GERAL – ESTOMATOLOGISTA /CIRURGIA ORAL MENOR, CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTIA, CIRURGIÃO DENTISTA – PROTESISTA, CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO AUDITOR, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, NUTRICIONISTA, PROFISSIONAL DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO (CUIDADOR), PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA

#### 1.1 DA AVALIAÇÃO

A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:

- a) Formação técnica ou acadêmica, devidamente comprovada, com identificação dos títulos certificados e especialmente da carga horária dos cursos.
- b) Experiência profissional, devidamente comprovada nos moldes do item 3.1.

Para a pontuação da formação acadêmica e experiência comprovada na área de cargo pleiteado serão considerados os critérios descritos nos quadros abaixo, desde que todos os títulos correspondam à área de formação e ao cargo de habilitação:

FORMAÇÃO ACADÊMICA CURSO PRESENCIAL	PONTOS POR CERTIFICADOS	MÁXIMO DE PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS/ DECLARAÇÃO
Especialização na área de habilitação	5,0	15,0	3
Cursos com carga horária acima de 80h	3,0	15,0	5
Cursos com carga horária de 40 a 79h	2,0	20,0	10
Cursos com carga horária até 39h	1,0	10,0	10
Voluntariado ou estágio não curricular com carga horária mínima de 80h	1,0	5,0	5
Congressos, Convênios e Simpósios com carga horária mínima de 08h	1,0	5,0	5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS POR CERTIFICADOS	MÁX. DE PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS/ DECLARAÇÃO
Experiência profissional em órgão público no município de Silvânia. (Na	3,0 por ano comprovado	15	5 ANOS

área de atuação a qual concorre e após habilitação profissional).			
Experiência profissional em órgãos públicos em outros municípios. (Na área de atuação a qual concorre e após habilitação profissional).	2,0 por ano comprovado	10	5 ANOS
Experiência profissional em órgão privado. (Na área de atuação a qual concorre e após habilitação profissional).	1,0 por ano comprovado	5	5 ANOS
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>		

FORMAÇÃO ACADÊMICA CURSO EAD	PONTOS POR CERTIFICADOS	MÁXIMO DE PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
Especialização na área de habilitação	5,0	10,0	2
Cursos com carga horária acima de 80h	2,0	10,0	5
Cursos com carga horária de 40 a 79h	1,0	10,0	10
Cursos com carga horária até 39h	0,5	5,0	10
Voluntariado ou estágio não curricular com carga horária	2,5	10,0	4

mínima de 80h.			
Congressos, Convênios e Simpósios com carga horária mínima de 08h.	0,5	5,0	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>50,0</b>		

Prefeitura de Silvânia-GO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2021.

**GERALDO LUIZ SANTANA**

Prefeito de Silvânia

**MARLENE DIVINA DE OLIVEIRA E SOUSA**

Secretária Municipal de Saúde

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2021.**

CREENCIANTES: O **MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**, CNPJ/MF sob o nº 01.068.030/0001-00, representado pelo Prefeito, GERALDO LUIZ SANTANA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Silvânia/GO, com sede administrativa na Praça do Rosário, nº 440, Centro e o **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVÂNIA**, CNPJ/MF sob o nº. 10.476.288/0001-29, com sede administrativa na Rua Manoel Sanches nº 69, Centro, Silvânia-GO, neste ato representado por sua gestora Sra. MARLENE DIVINA DE OLIVEIRA E SOUSA, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF nº 470.044.601-34, RG nº 4190722, DGPC-GO e COREN-GO nº 539.895, residente e domiciliada em Silvânia-GO.

CRENCIADO: \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ E CPF nº. \_\_\_\_\_, Inscrição no Conselho nº. \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ - GO, neste ato denominado

simplesmente como CREDENCIADO, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nos termos do Edital de Chamamento n.º. 01/2021 firma o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

11 O presente contrato de credenciamento advindo do Edital de Chamamento n.º. 01/2021 tem por objeto a prestação de serviços técnico-profissionais do CREDENCIADO, na função de \_\_\_\_\_, promovido pela Secretaria \_\_\_\_\_

12 Os serviços ora contratados do caput da Cláusula acima serão prestados nas \_\_\_\_\_ . Com carga horária de \_\_\_\_\_ horas.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O CREDENCIANTE se obriga a pagar ao CREDENCIADO, estimadamente pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondentes aos honorários profissionais, descritos no quadro discriminado na Cláusula Primeira, que serão pagos na forma pactuada na Cláusula Terceira do presente Termo, conforme a execução dos serviços.

2.2 - Os preços contratados somente poderão ser reajustados pelos índices oficiais após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou a qualquer tempo ter reequilíbrio, mediante planilha de preços aprovada e autorizada pelo respectivo Conselho, sempre que os valores encontrarem-se abaixo dos valores praticados no mercado. Para tanto é necessário a compilação de termo aditivo conforme preconiza o art. 57, II da Lei n.º.8.666/93.

2.3 - Na EXCEPCIONALIDADE, o credenciado poderá exercer outras funções dentro do Sistema Único de Saúde, podendo ter seu contrato aditivado conforme ditames contidos no art. 65 da Lei n.º.8.666/93.

2.4. - O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, **não constituindo vínculo empregatício**, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS DE CONTROLE**

3.1 Para o efetivo controle, o CREDENCIADO poderá ter que apresentar caso seja necessário relatório dos serviços executados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - O presente credenciamento terá vigência da data de assinatura do Instrumento de Credenciamento até 31/12/2020, ou seja, devendo ater-se até à duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, no interesse da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, II.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1-O presente Contrato tem como fundamento Legal as disposições estabelecidas pelas Resolução Normativa nº. 017/98, de 04 de novembro de 1998, Instrução Normativa IN nº. 007/2016 c/c 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e Lei de Licitações nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e do Edital de Chamamento nº 01/2021, pelo que, obrigatoriamente se vinculam as partes.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ATENDIMENTOS**

61 - O CREDENCIADO atenderá todos os necessitados designados pela Secretaria Municipal de Saúde;

62 - O CREDENCIADO deverá manter-se habilitado/adimplente junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** - As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecido no presente Instrumento, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e também ao seguinte:

**8.2** – O CREDENCIANTE se compromete a:

- a) cumprir o aqui pactuado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual, realizando avaliação de desempenho trimestral a fim de qualificar a execução dos serviços prestados para esta municipalidade;
- b) pagarão CREDENCIADO os valores consignados, nos dias estabelecidos na Cláusula 3º, deste Instrumento;
- c) fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia de fiscal por ela determinado, a execução dos trabalhos a serem prestados pelo CREDENCIADO, objeto do presente Termo;
- d) publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente;
- e) responsabilizar-se pela retenção dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e tributários que incidirem sobre o contrato;



- f) supervisionar a execução do presente contrato, através do Gestor Municipal ou seu preposto, ou por órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, ou de Controle Externo pelos órgãos competentes, na forma da Lei;
- g) assegurar ao CREDENCIADO, na ocorrência de resultados de fiscalização se desfavorável ao mesmo, amplo direito de defesa;

**8.3 – O CREDENCIADO se compromete a:**

- a) cumprir a aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual;
- b) atender as solicitações emanadas do CREDENCIANTE;
- c) zelar pela guarda dos documentos, materiais e equipamentos fornecidas pelo CREDENCIAMENTO e não os utilizar para fins estranhos ao objeto do presente contrato;
- d) executar os serviços ora contratados com zelo e dedicação, sempre em obediências normas e efeito legal, emanadas dos órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Saúde;
- e) ser zeloso com o trabalho a ser prestado, não infringir as leis, regulamentos e ordens emanadas da Administração Municipal;
- f) não faltar ao trabalho sem breve comunicação aos seus superiores e seus consentimentos;
- g) manter sempre atualizado e corretamente preenchido os prontuários de visitas e os documentos pertinentes a prestação de seus serviços;
- h) atender os necessitados com dignidade e respeito, de forma universal e igualitária, mantendo a qualidade dos serviços de acordo com a conduta profissional, estabelecida no Código de Ética, aprovado pelo órgão colegiado de representação da sua classe profissional em vigor;
- i) zelar pela higiene pessoal, limpeza e organização de seu local de trabalho;
- j) buscar uma perfeita integração com a esfera administrativa da Secretaria de Saúde onde prestará seus serviços, e a gestora desta, estará criticando

construtivamente seu desempenho e colaborar para o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços executados;

**l)** cumprir com as normas, federais, estadual e municipal atinentes a Secretaria de Saúde, bem como que estejam vinculados diretamente com os serviços a serem prestados pelo mesmo;

**m)** comparecer a treinamentos, cursos e/ou conferências patrocinadas pelo Gestor local para fins de reciclagem profissional;

**o)** O CREDENCIADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao necessitados encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia., isentando integralmente a CREDENCIANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CREDENCIADO.

## **9. CLAUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

9.1 - O CREDENCIADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o CREDENCIANTE.

9.2 - O CREDENCIADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CREDENCIANTE.

## **10. CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**10.1** – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou o seu cumprimento irregular, especificações ou prazo;
- b) O cumprimento irregular de cláusula contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento pelo CREDENCIADO, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, dentro dos objetivos pactuados e nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a administração;
  
- f) A sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no presente instrumento;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;
- i) O falecimento do CREDENCIADO;
- j) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da administração;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- l) Outros casos citados no art.78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 de suas alterações posteriores.

**10.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito de CREDENCIANTE, nos casos e numerados nas alíneas de "a" a "l", do inciso acima;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE;

1021 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

1022 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas as conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O CREDENCIADO deverá sempre prestar seus serviços em obediência as normas de efeito interno e externo emanadas pelas diferentes esferas de governo e também ao seguinte:

11.2 – O CREDENCIADO é responsável pela indenização de danos causados a pacientes, e a terceiros a eles vinculados, de fatos decorrentes de atos e omissões voluntárias, negligência ou imperícia profissional por ele praticados;

11.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO a multa de Mora a razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens sem atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda

unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;

b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Fica por meio do Decreto nº142/2021, de 04 de janeiro de 2021, nomeado a servidora desta municipalidade, Sra. VALQUÍRIA SANCHES DO NASCIMENTO CRUZ, a desempenhar a função de Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde, relativo à prestação de serviços técnico-profissionais do CREDENCIADO, para o ano de 2021, do tipo menor preço por item, conforme a cláusula primeira deste instrumento contratual, consubstanciado no art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/15 do TCM/GO e art. 67 da Lei de Licitações nº.8.666/93.

## **13. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - Para pagamento das despesas com o presente Contrato serão utilizados pelos recursos orçamentários, constantes do Orçamento Geral da CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2021: \_\_\_\_\_

Fica eleito o foro da comarca da Silvânia - GO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinamos presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Silvânia -GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**GERALDO LUÍS SANTANA**

PREFEITO DE SILVÂNIA

Credenciante

**MARLENE DIVINA DE OLIVEIRA E SOUSA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Credenciante

\_\_\_\_\_  
Credenciado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome

: CPF: